



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02  
Proc: N° 97449

001947

581

**MENSAGEM N° 57/99**

**Barueri, 7 de dezembro de 1999.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Como se recorda, a Lei Municipal n° 779, de 28 de junho de 1991, instituiu o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 221, da Constituição do Estado, cuja composição encontra-se estabelecido em seu artigo 2°.

Posteriormente, aludida composição foi alterada pela Lei n° 794, de 1° de novembro de 1991, de forma a estabelecer a paridade entre os representantes governamentais e os representantes comunitários.

Sucede, todavia, que, a despeito disso, a forma de escolha dos representantes dos usuários e dos prestadores de serviço, estabelecida no Decreto n° 3.016, de 31 de julho de 1991, que regulamenta referida lei, está em desacordo, não só com as orientações do Ministério da Saúde, bem como das Leis Federais n°s 8.080/90 e 8.142/90.

É que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao contrário do que estabelece a vigente legislação municipal, deve ter direito apenas a voto de desempate, bem como o Executivo Municipal não deve ter interferência na indicação dos representantes não governamentais.

O presente projeto de lei objetiva, destarte, corrigir apontadas incorreções, regulamentando, novamente, a matéria pertinente a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as exigências da legislação federal.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**BARUERI.**